



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 401, de 24 de abril de 1981

Dispõe sobre a majoração de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências

DORIVALDO LORIA JUNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 1981, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º.

Ficam majorados os valores atribuídos aos padrões de vencimentos dos cargos efetivos, contratados e em comissão constantes da legislação em vigor, dos funcionários da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, obedecendo a seguinte escala percentual de aumento:

I –

Do padrão "F" ao "M" - 90%

II –

Do padrão "N" ao "O" - 80%

III –

Do padrão "P" ao "V" - 70%

Art. 2º.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 24 de abril de 1981, ano décimo quinto da Emancipação.

DORIVALDO LORIA JUNIOR

Prefeito

LAYDE RODRIGUES REIS LORIA

Coordenadora da Administração

Registrado e publicado na Diretoria Geral de Negócios Administrativos, aos 24 de abril de 1981.

Luiz Alberto Vieira Nasente

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Administrativos